



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

EDITAL

(Processo nº 00200.008379/2023-44)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008379/2023-44, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de estações de trabalho (microcomputadores) de uso geral, dos tipos *desktop* e *notebook*, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses, para atualização do parque atual do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no [sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de uso geral, dos tipos *desktop* e *notebook*, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 – constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.



SENADO FEDERAL

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



SENADO FEDERAL

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega do objeto conforme o cronograma a seguir:

a) em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

a.1) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 573 (quinhentos e setenta e três) unidades;

a.2) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 151 (cento e cinquenta e uma) unidades.

b) em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

b.1) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 1.146 (mil cento e quarenta e seis) unidades;

b.2) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 303 (trezentas e três) unidades.

c) em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

c.1) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 1.720 (mil setecentos e vinte) unidades;

c.2) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) unidades.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 - A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 – de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.



SENADO FEDERAL

3.7.2 – para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 – sobre cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 – Apenas para o item 2 (*notebook*) do objeto, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



SENADO FEDERAL

5.3.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.4.3- Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



SENADO FEDERAL

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

7.1 - Aplicam-se à presente licitação:

7.1.2 – **Apenas para o item 2 (*notebook*) do objeto**, por força da previsão do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

7.2 – Na licitação do **item 2 (*notebook*)**:

7.2.1 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2.2 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b)** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SENADO FEDERAL

7.2.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.2.4 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4.1 - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.2.4.2 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 5 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Será obrigatório que a licitante apresente a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do SENADO (PGLS):

a) Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da *Green Eletron*, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (<https://www.greeneletron.org.br>);

a.1) Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

a.1.1) Demonstrativo do ciclo de logística reversa informando:

- contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;
- contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;
- documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.

b) Certificação EPEAT nível bronze ou superior para os equipamentos ofertados. A certificação deverá ser emitida por entidade independente, reconhecida internacionalmente, e que ateste o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental para produtos eletrônicos.

c) Comprovante (mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova) que ateste que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.2 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



SENADO FEDERAL

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 – Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 - A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.7 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



SENADO FEDERAL

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra **correspondente a 1 (uma) unidade** dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do *e-mail* licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço de Suporte à Infraestrutura de Estações de Trabalho - SESIET que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Suporte à Infraestrutura de Estações de Trabalho - SESIET, situado no Prodasen, Via N2, Bloco 1, Ala C, do SENADO FEDERAL, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11.2.1 - As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação relevante para instalação e uso do equipamento), para verificação, com base nas especificações do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos solicitados.

11.2.2 - A licitante deverá apresentar documento comprovando o atendimento de cada um dos requisitos especificados no Anexo 2, conforme Modelo de Comprovação do Anexo 4.

11.2.3 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos equipamentos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.



SENADO FEDERAL

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrarem, após os testes, sem responsabilidade para o Senado.

11.6 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após término da avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação em quantidade e características.

a.1) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de microcomputadores do tipo *desktop* para o item 1 e do tipo *notebook* para o item 2, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2.



SENADO FEDERAL

a.2) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para o respectivo item previsto no Anexo 2.

a.2.1) Para a comprovação do quantitativo referido na subalínea “a.2” acima, será admitido o somatório de atestados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

12.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



SENADO FEDERAL

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10 – **Apenas para o item 2 (notebook) do objeto**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



SENADO FEDERAL

12.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.3 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



SENADO FEDERAL

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta do Contrato; Anexo 4 – Modelo de Comprovação de Atendimento aos Itens; e Anexo 5 - Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.7 – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

19.8 - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

19.9 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



SENADO FEDERAL

Brasília, 28 de agosto de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

(Processo nº 00200.008379/2023-44)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA																														
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de uso geral, dos tipos desktop e notebook, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses consecutivos.																													
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do Edital.																													
CATMAT	<u>Itens 1 e 2</u> : 472633.																													
JUSTIFICATIVA	Há grande quantidade de estações de trabalho utilizadas para desenvolvimento das atividades do Senado Federal com elevado tempo de uso, implicando: baixa usabilidade/desempenho para o trabalho diário dos colaboradores; falta de suporte com atualizações de segurança do fabricante; potenciais problemas de compatibilidade com <i>softwares</i> e <i>hardwares</i> ; dificuldade em se conseguir contratar suporte técnico para garantia da disponibilidade dos equipamentos.																													
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.																													
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Descrição Resumida</th><th>Preço Unitário Estimado (R\$)</th><th>Preço Total Estimado (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Unidade</td><td>1.720</td><td>Microcomputadores de uso geral, do tipo Desktop com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.</td><td>5.355,00</td><td>9.210.600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>Unidade</td><td>455</td><td>Microcomputadores de uso geral, do tipo Notebook com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.</td><td>8.617,92</td><td>3.921.153,60</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</td><td>13.131.753,60</td></tr></tbody></table>						Item	Unidade	Quantidade	Descrição Resumida	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)	1	Unidade	1.720	Microcomputadores de uso geral, do tipo Desktop com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.	5.355,00	9.210.600,00	2	Unidade	455	Microcomputadores de uso geral, do tipo Notebook com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.	8.617,92	3.921.153,60	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)					13.131.753,60
Item	Unidade	Quantidade	Descrição Resumida	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)																									
1	Unidade	1.720	Microcomputadores de uso geral, do tipo Desktop com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.	5.355,00	9.210.600,00																									
2	Unidade	455	Microcomputadores de uso geral, do tipo Notebook com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.	8.617,92	3.921.153,60																									
TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)					13.131.753,60																									



SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Segunda do Anexo 3 (Minuta de Contrato).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta do Anexo 3 (Minuta de Contrato).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Natureza de despesa: 449052
LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Via N2, Bloco 16, SEAEQUI – Serviço de Administração de Equipamentos, Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Nona do Anexo 3 (Minuta de Contrato).

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

(Processo nº 00200.008379/2023-44)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADORES DE USO GERAL, DO TIPO *DESKTOP*:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	CATMAT
1	1.720	Unidade	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Desktop</i> (16 GB RAM, 240 GB SSD)	472633

1.1.1. Garantia

1.1.1.1. Deverão ser fornecidos 1.720 (mil setecentos e vinte) unidades do equipamento proposto, incluindo todos os componentes e acessórios, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses;

1.1.1.1.1. A garantia dos equipamentos deverá ser provida pelo fabricante dos equipamentos, por meio de sua rede de assistência técnica. Caso a Contratada não seja fabricante, anexar “Declaração do Fabricante informando que a Contratada é revenda autorizada” para os equipamentos solicitados no edital quando da assinatura do contrato;

1.1.1.1.2. A Contratada deverá apresentar declarações ou certificados do FABRICANTE, juntamente com os equipamentos entregues, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Anexo.

1.1.1.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao SENADO, devendo englobar a remoção de problemas apresentados, quer sejam causados por materiais, *drivers* ou defeitos em componentes. Deve englobar também a solução de problemas de configuração (de BIOS/ UEFI, por exemplo);

1.1.1.3. A garantia será em regime 10x5 (dez horas por dia e cinco dias por semana, ou seja, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados) para reposição de peças, mão de obra e atendimento *on-site*, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, permanecendo a Contratada totalmente responsável por tais serviços:

1.1.1.3.1. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o SENADO, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;



SENADO FEDERAL

1.1.1.3.2. O tempo para o início da solução de defeitos deverá ser de até 2 (duas) horas úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

1.1.1.3.3. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

1.1.1.3.4. O conserto rápido, assim como a retirada e devolução do equipamento, caso ele precise ser removido, deverá acontecer no Serviço de Administração de Equipamentos – SAEQUI, na Via N2, Bloco 16 – Galpão da COATEN/SAEQUI, do SENADO, Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal;

1.1.1.3.5. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais e novos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo SENADO;

1.1.1.4. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento:

1.1.1.4.1. Sua substituição deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado. É vedado o envio da unidade de armazenamento pelo correio ou por quaisquer outros meios de entrega;

1.1.1.4.2. A troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um técnico do SENADO;

1.1.1.4.3. Em caso de troca da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do SENADO, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

1.1.1.4.4. Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações durante todo o período de garantia, devem estar disponíveis para *download* no *website* do fabricante do equipamento.

1.1.2. Processador

1.1.2.1. O processador deverá atingir o valor mínimo de 17.000 (dezesete mil) pontos no índice “Passmark CPU Mark”;

1.1.2.2. A verificação acerca da pontuação mínima do processador estabelecida acima, será realizada mediante consulta ao sítio virtual <<http://www.cpubenchmark.net/>>, a partir das páginas referentes a “CPU CHART”, conforme o processador se enquadre nas classes *High End CPUs*, *High Mid Range CPUs*, ou *Low Mid Range CPUs*;

1.1.2.3. Além de atingir o índice de desempenho exigido, deverá ser entregue um processador que atenda minimamente às seguintes especificações:

1.1.2.3.1. Arquitetura de 64 bits;

1.1.2.3.2. Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads (linhas de execução);

1.1.2.3.3. Frequência mínima do *clock* de 1,00 GHz ou superior;

1.1.2.3.4. Processador lançado no mercado a partir do primeiro trimestre de 2022 (*Q1'22*);

1.1.2.3.5. Possuir recurso de *turboboost* com *clock* máximo chegando a 3,4 GHz ou mais;



SENADO FEDERAL

1.1.2.3.6. Memória cache de 16MB no mínimo;

1.1.2.3.7. Suporte a virtualização de CPU;

1.1.2.4. O processador deverá estar e se manter em linha de produção por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos;

1.1.2.5. É obrigatório informar na proposta a marca e modelo do processador ofertado para fins de conferência.

1.1.3. Memória

1.1.3.1. Memória RAM de 16 GB (dezesseis gigabytes) pelo menos, do tipo DDR4-3200 ou superior.

1.1.4. Placa Principal

1.1.4.1. Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

1.1.4.1.1. Ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologada pelo fabricante do computador). Não serão aceitas placas principais de livre comercialização no mercado;

1.1.4.1.2. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (*system bus*) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;

1.1.4.1.3. Possuir tecnologia de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal;

1.1.4.1.4. Possuir BIOS com suporte a UEFI;

1.1.4.1.5. Ser compatível com *Windows 11 Pro*, 64 bits, ou superior;

1.1.4.2. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM possui, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

1.1.5. BIOS / UEFI

1.1.5.1. Considerando a necessidade de cadastramento patrimonial dos equipamentos, bem como a ativação do Sistema Operacional via *hardware* de forma automática, o BIOS dos produtos deverá obedecer às seguintes características:

1.1.5.1.1. Deverá possuir campo apropriado para a gravação de informações patrimoniais (*Asset Tag*);

1.1.5.1.2. Permitir a colocação de no mínimo 15 (quinze) caracteres, compostos do endereço lógico e patrimônio, no campo *Asset Tag*;

1.1.5.1.3. Ser compatível com a tecnologia OEM 3.0, possuindo a chave de ativação do *Windows* gravada na mesma, para que o *Windows* possa ser ativado automaticamente;

1.1.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o campo *Asset Tag* do BIOS preenchidos, conforme lista previamente enviada pelo SENADO;



SENADO FEDERAL

1.1.5.3. Além das características citadas acima, o BIOS deverá atender ao que segue:

1.1.5.3.1. Ter sido lançado a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante;

1.1.5.3.2. Ter sido desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de *copyright*, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição do BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão dele. Caso o BIOS seja ofertado em regime de *copyright*, o fabricante do BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre ele, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.1.5.3.3. Possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo o BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento;

1.1.5.3.4. Suportar o recurso WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pre-boot Execution Environment*);

1.1.5.3.5. Suportar ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

1.1.5.3.6. Suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

1.1.5.3.7. Possuir a funcionalidade de salvar as configurações do BIOS e recuperação posterior;

1.1.5.3.8. Suportar atualizações remotas via *software*;

1.1.5.3.9. Estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passá-lo o controle de execução, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento;

1.1.5.3.10. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deverá atender as seguintes funcionalidades:

a) Possuir mecanismos de *hardware* ou *software* que executem autorreparo do BIOS e *firmware* quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no *hardware*;

b) Possuir sistema de verificação que garanta ao menos que apenas imagens confiáveis do código do BIOS sejam executadas e que também impeça a execução de *rootkits*, vírus e *malwares*;

c) Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador;

d) Possuir *log* de eventos gerados pelo BIOS e *firmware* do sistema que grave os registros críticos;

e) Utilizar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passá-lo o controle de execução do *hardware*;

1.1.5.4. O fabricante deverá comprovar ser membro da *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI – <http://www.uefi.org/members>), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;



SENADO FEDERAL

1.1.5.5. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS, inclusive com versões anteriores, permitindo assim a escolha pelo *upgrade* ou *downgrade*.

1.1.6. Gerenciamento *Out-Of-Band* (OOBM)

1.1.6.1. O equipamento entregue deverá permitir, por meio de código de acesso ou senha, acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também ao BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do sistema operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o *hardware* necessário para suportar esta funcionalidade (placa principal, placa de rede e processador) também fazem parte do escopo de contratação;

1.1.6.2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado remotamente pelo gerenciamento *out-of-band*;

1.1.6.3. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa principal deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial junto à máquina.

1.1.7. Unidades de armazenamento

1.1.7.1. O equipamento deverá ser entregue com uma unidade de disco de estado sólido (SSD do tipo M.2) para o sistema operacional e aplicativos do usuário, conectado diretamente à placa principal através de interface do tipo PCI-e NVMe. Esta unidade deverá ter capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta *gigabytes*) e desempenho mínimo de 1.900MB/s para leitura sequencial e de 900MB/s para gravação sequencial. Esses valores serão aferidos através de *software* de medição de desempenho de disco, a saber: *CrystalDiskMark* (*software* gratuito);

1.1.7.2. O equipamento deverá permitir a instalação de um segundo dispositivo de armazenamento interno, padrão SATA 3.0 ou superior, contendo todos os componentes necessários para sua instalação (cabos, fonte etc.). O segundo dispositivo de armazenamento em questão não deverá ser fornecido pela Contratada.

1.1.8. Controladora de vídeo

1.1.8.1. A controladora de vídeo entregue deverá:

1.1.8.1.1. Ser do tipo integrada ou *off-board*. Caso seja integrada à placa principal, deverá ter capacidade mínima de 1 (um) *gigabyte* de memória dinâmica, compartilhada ou não com a memória RAM do sistema. Caso seja *off-board*, deverá ter capacidade mínima de 1 (um) *gigabyte* de memória dedicada;

1.1.8.1.2. Possuir pelo menos 2 (dois) conectores para monitor de vídeo externo sendo HDMI ou DVI ou *DisplayPort*;

1.1.8.1.3. Possuir suporte a *DirectX* 12 ou superior.

1.1.8.2. Para cada equipamento entregue, deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos conversores de vídeo, devendo cada um:

1.1.8.2.1. Possuir uma extremidade de conexão DVI macho e outra extremidade adequada aos conectores para monitor de vídeo externo presentes no equipamento entregue, ou seja, HDMI ou *DisplayPort*;

1.1.8.2.2. Possuir comprimento mínimo de 1,80 metros;



SENADO FEDERAL

1.1.8.2.3. Converter o sinal de vídeo dos conectores para monitor de vídeo externo presentes no equipamento entregue para o formato DVI, garantindo a compatibilidade destes com monitores que possuem entrada DVI.

1.1.8.3. Os cabos conversores devem ser entregues em configuração adequada para sua utilização simultânea, conectados ao equipamento entregue e conectados a dois monitores por conexão do tipo DVI.

1.1.8.4. Caso o equipamento entregue possua um conector de saída de vídeo do tipo DVI, será dispensado o fornecimento de um dos cabos conversores.

1.1.8.5. Não será aceito o uso de adaptadores.

1.1.9. Comunicação

1.1.9.1. O equipamento entregue deverá possuir interface de rede local *Ethernet*, integrada, LAN - 100/1000 Mbps, "AUTOSENSING", com interface UTP RJ-45 fêmea;

1.1.9.2. Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares.

1.1.10. Conexões externas mínimas integradas

1.1.10.1. O equipamento entregue deverá possuir, pelo menos, 6 (seis) portas padrão USB (*Universal Serial Bus*), integradas ao gabinete, sendo:

1.1.10.1.1. No mínimo 4 (quatro) portas de padrão USB 3.x ou superiores; 1.1.10.1.2. Ao menos uma das portas de padrão USB 3.x deverá ser do tipo USB-C; 1.1.10.1.3. Não será aceito o uso de adaptadores;

1.1.10.2. O equipamento entregue deverá permitir a conexão de fones de ouvido e/ou microfones, obedecendo às características:

1.1.10.2.1. Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de entrada para microfone;

1.1.10.2.2. Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de saída de áudio;

1.1.10.2.3. Os conectores de entrada de microfone e saída de áudio, referidos acima, podem ser substituídos por um do tipo combo;

1.1.10.3. O equipamento entregue deverá possuir ao menos 1 (uma) porta RJ-45 para *Ethernet*.

1.1.11. Gabinetes, som, acessórios, dispositivos adicionais e outras características

1.1.11.1. O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) teclado, obedecendo às características:

1.1.11.1.1. Acentuação na língua portuguesa, incluindo a cedilha e caracteres especiais;

1.1.11.1.2. Possuir no mínimo 104 teclas;

1.1.11.1.3. Possuir total compatibilidade com o padrão ABNT2;

1.1.11.1.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.1.11.1.5. A conexão do teclado ao computador deverá ser com fio na porta USB, ou sem fio com adaptador;



SENADO FEDERAL

1.1.11.1.6. Deverá incluir teclado numérico destacado, disposto à direita do periférico;

1.1.11.1.7. Deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete.

1.1.11.2. O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) mouse com fio conectado na porta USB ou sem fio com adaptador, do mesmo padrão de cores do gabinete.

1.1.11.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do *desktop* ou fabricado sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologado pelo fabricante do *desktop*).

1.1.11.3. O equipamento deverá ser em graduação da cor preta ao cinza, uma cor ou combinação dessas.

1.1.11.4. O gabinete deverá possuir sistema de resfriamento, monitorado pelo BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

1.1.11.5. O gabinete deverá possuir um botão de acionamento (liga/desliga), além de LEDs indicadores de funcionamento (*power on*) e de atividade da unidade de armazenamento.

1.1.12. Alimentação elétrica

1.1.12.1. O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática de 100- 240 volts, 50-60Hz com potência suficiente para seu perfeito funcionamento, inclusive com uma segunda unidade de armazenamento instalada.

1.1.13. Requisitos de segurança

1.1.13.1. O equipamento entregue deverá possuir mecanismo de controle de acesso ao interior do gabinete, por meio do uso de cadeado ou travas de segurança (padrões *kensington*, *wedge* etc.).

1.1.13.2. O equipamento entregue deverá possuir mecanismo de fixação do equipamento ao mobiliário por meio de uso de cabo de aço com comprimento de, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

1.1.13.3. Os mecanismos de segurança física anteriores devem fazer parte da estrutura do gabinete do computador, originais de fabricação, não sendo aceitas soluções dependentes de adesivos, colas ou outras adaptações.

1.1.13.4. Os mecanismos de segurança física anteriores devem ser entregues com todos os acessórios necessários, como cabos, cadeados, parafusos, chaves etc..

1.1.13.5. O equipamento entregue deverá possuir certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368 ou IEC 60950, que estabelece requisitos para segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos.

1.1.13.6. O equipamento, em pleno funcionamento, deve observar a norma NBR 10152 ou similar internacional, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.



SENADO FEDERAL

1.1.14. Sistema operacional e programas

1.1.14.1. Será obrigatória a apresentação de todos os *drivers* e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de instruções de instalação;

1.1.14.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos licenciados para o sistema operacional da *Microsoft*, "*Windows 11 Pro*" (ou mais recente), 64 bits, em português do Brasil, com sua chave de ativação gravada no BIOS;

1.1.14.3. Os equipamentos deverão ser entregues com uma imagem de disco padrão instalada em todos as unidades. Esta imagem será elaborada pelo SENADO em equipamento modelo fornecido previamente.

1.1.15. Requisitos de documentação

1.1.15.1. É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas;

1.1.15.2. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados;

1.1.15.3. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

1.1.16. Requisitos de compatibilidade

1.1.16.1. Todos os componentes, *drivers* e programas deverão ser compatíveis entre si e com o sistema operacional entregue.

1.1.17. Outros requisitos

1.1.17.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

1.1.17.2. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

1.1.17.3. O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estejam fora de linha de fabricação, por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital.



SENADO FEDERAL

1.2. ITEM 2 - MICROCOMPUTADORES DE USO GERAL, DO TIPO *NOTEBOOK*:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	CATMAT
2	455	Unidade	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Notebook</i> (16 GB RAM, 240 GB SSD)	472633

1.2.1. Garantia

1.2.1.1. Deverão ser fornecidos 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) unidades do equipamento proposto, incluindo todos os componentes e acessórios, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses. A bateria deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 meses;

1.2.1.1.1. A garantia dos equipamentos deverá ser provida pelo fabricante dos equipamentos, por meio de sua rede de assistência técnica. Caso a Contratada não seja fabricante, anexar “Declaração do Fabricante informando que a Contratada é revenda autorizada” para os equipamentos solicitados no edital quando da assinatura do contrato;

1.2.1.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar declarações ou certificados do FABRICANTE, juntamente com os equipamentos entregues, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Anexo.

1.2.1.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao SENADO, devendo englobar a remoção de problemas apresentados, quer sejam causados por materiais, *drivers* ou defeitos em componentes. Deve englobar também a solução de problemas de configuração (de BIOS / UEFI, por exemplo);

1.2.1.3. A garantia será em regime 10x5 (dez horas por dia e cinco dias por semana, ou seja, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, permanecendo a Contratada totalmente responsável por tais serviços:

1.2.1.3.1. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o SENADO, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.2.1.3.2. O tempo para o início da solução de defeitos deverá ser de até 2 (duas) horas úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

1.2.1.3.3. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia;

1.2.1.3.4. O conserto rápido, assim como a retirada e devolução do equipamento, caso ele precise ser removido, deverá acontecer no Serviço de Administração de Equipamentos – SAEQUI, na Via N2, Bloco 16 – Galpão da COATEN/SAEQUI, do SENADO, Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal;

1.2.1.3.5. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais e novos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo SENADO;



SENADO FEDERAL

1.2.1.4. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento:

1.2.1.4.1. Sua substituição deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado. É vedado o envio da unidade de armazenamento pelo correio ou por quaisquer outros meios de entrega;

1.2.1.4.2. A troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um técnico do SENADO;

1.2.1.4.3. Em caso de troca da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do SENADO, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

1.2.1.4.4. Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações durante todo o período de garantia, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

1.2.2. Processador

1.2.2.1. O processador deverá atingir o valor mínimo de 13.000 (treze mil) pontos no índice “Passmark CPU Mark”;

1.2.2.2. A verificação acerca da pontuação mínima do processador estabelecida acima, será realizada mediante consulta ao sítio virtual <<http://www.cpubenchmark.net/>>, a partir das páginas referentes a “CPU CHART”, conforme o processador se enquadre nas classes *High End CPUs*, *High Mid Range CPUs*, ou *Low Mid Range CPUs*;

1.2.2.3. Além de atingir o índice de desempenho exigido, deverá ser entregue um processador que atenda minimamente às seguintes especificações:

1.2.2.3.1. Arquitetura de 64 bits;

1.2.2.3.2. Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads (linhas de execução);

1.2.2.3.3. Frequência mínima do *clock* de 1,00 GHz ou superior;

1.2.2.3.4. Processador lançado no mercado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1'22);

1.2.2.3.5. Possuir recurso de *turboboost* com *clock* máximo chegando a 4.0 GHz ou mais;

1.2.2.3.6. Memória cache de 12MB no mínimo;

1.2.2.3.7. Suporte a virtualização de CPU;

1.2.2.4. O processador deverá estar e se manter em linha de produção por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos;

1.2.2.5. É obrigatório informar na proposta a marca/modelo do processador ofertado para fins de conferência.

1.2.3. Memória

1.2.3.1. Memória RAM de 16 GB (dezesseis *gigabytes*) pelo menos, do tipo DDR4-3200 ou superior.



SENADO FEDERAL

1.2.4. Placa principal

1.2.4.1. Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

1.2.4.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologada pelo fabricante do notebook). Não serão aceitas placas principais de livre comercialização no mercado;

1.2.4.1.2. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;

1.2.4.1.3. Ser compatível com *Windows* 11 Pro, 64 bits, ou superior;

1.2.4.1.4. Possuir BIOS com suporte a UEFI;

1.2.4.1.5. Possuir tecnologia de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal;

1.2.4.1.6. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM possui, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

1.2.5. BIOS / UEFI

1.2.5.1. Considerando a necessidade de cadastramento patrimonial dos equipamentos, bem como a ativação do Sistema Operacional via *hardware* de forma automática, o BIOS dos produtos deverá obedecer às seguintes características:

1.2.5.1.1. Deverá possuir campo apropriado para a gravação de informações patrimoniais (*Asset Tag*);

1.2.5.1.2. Permitir a colocação de no mínimo 15 (quinze) caracteres, compostos do endereço lógico e patrimônio, no campo *Asset Tag*;

1.2.5.1.3. Ser compatível com a tecnologia OEM 3.0, possuindo a chave de ativação do *Windows* gravada na mesma, para que o *Windows* possa ser ativado automaticamente;

1.2.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o campo *Asset Tag* do BIOS preenchidos, conforme lista previamente enviada pelo SENADO;

1.2.5.3. Além das características citadas acima, o BIOS deverá atender ao que segue:

1.2.5.3.1. Ter sido lançado a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante;

1.2.5.3.2. Ter sido desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de *copyright*, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição do BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão dele. Caso o BIOS seja ofertado em regime de *copyright*, o fabricante do BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre ele, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;



SENADO FEDERAL

1.2.5.3.3. Possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo o BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento;

1.2.5.3.4. Suportar o recurso WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pre-boot Execution Environment*);

1.2.5.3.5. Suportar ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

1.2.5.3.6. Suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

1.2.5.3.7. Possuir a funcionalidade de salvar as configurações do BIOS e recuperação posterior;

1.2.5.3.8. Suportar atualizações remotas via *software*;

1.2.5.3.9. Estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passá-lo o controle de execução, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento;

1.2.5.3.10. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deverá atender as seguintes funcionalidades:

a) Possuir mecanismos de *hardware* ou *software* que executem autorreparo do BIOS e *firmware* quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no *hardware*;

b) Possuir sistema de verificação que garanta ao menos que apenas imagens confiáveis do código do BIOS sejam executadas e que também impeça a execução de *rootkits*, vírus e *malwares*;

c) Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador;

d) Possuir *log* de eventos gerados pelo BIOS e *firmware* do sistema que grave os registros críticos;

e) Utilizar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passá-lo o controle de execução do *hardware*;

1.2.5.4. O fabricante deverá comprovar ser membro da *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI – <http://www.uefi.org/members>), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

1.2.5.5. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS, inclusive com versões anteriores, permitindo assim a escolha pelo *upgrade* ou *downgrade*.

1.2.6. Gerenciamento *Out-Of-Band* (OOBM)

1.2.6.1. O equipamento entregue deverá permitir, por meio de código de acesso ou senha, acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também ao BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do sistema operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o *hardware* necessário para suportar esta funcionalidade (placa principal, placa de rede e processador) também fazem parte do escopo de contratação;



SENADO FEDERAL

1.2.6.2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve estar disponível mesmo por meio de adaptadores de rede sem fio;

1.2.6.3. A tecnologia de gerenciamento remoto deve sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado remotamente pelo gerenciamento *out-of-band*;

1.2.6.4. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa principal deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial junto à máquina.

1.2.7. Unidades de armazenamento

1.2.7.1. O equipamento entregue deverá possuir leitor de cartão SD ou micro-SD (pelo menos), integrado ao gabinete, ou com conexão USB ao notebook;

1.2.7.2. O equipamento deverá ser entregue com uma unidade de disco de estado sólido (SSD do tipo M.2) para o sistema operacional e aplicativos do usuário, conectado diretamente à placa principal através de interface do tipo PCI-e NVMe. Esta unidade deverá ter capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta *gigabytes*) e desempenho mínimo de 1900MB/s para leitura sequencial e de 900MB/s para gravação sequencial. Esses valores serão aferidos através de *software* de medição de desempenho de disco, a saber: *CrystalDiskMark* (*software* gratuito).

1.2.8. Controladora de vídeo

1.2.8.1. A controladora de vídeo entregue deverá:

1.2.8.1.1. Ser do tipo integrada ou *off-board*. Caso seja integrada à placa principal, deverá ter capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) megabytes de memória dinâmica, compartilhada ou não com a memória RAM do sistema. Caso seja *off-board*, deverá ter capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) megabytes de memória dedicada;

1.2.8.1.2. Possuir pelo menos 1 (um) conector para monitor de vídeo externo sendo HDMI ou DVI ou *DisplayPort*;

1.2.8.1.3. Possuir suporte a *DirectX* 12 ou superior;

1.2.8.1.4. Possuir capacidade de visualização simultânea das imagens na tela do notebook e em equipamento externo (TV, monitor, projetor etc).

1.2.8.2. Para cada equipamento entregue, deverá ser fornecido 1 (um) cabo conversor de vídeo, devendo:

1.2.8.2.1. Possuir uma extremidade de conexão DVI macho e outra extremidade adequada ao conector para monitor de vídeo externo presente no equipamento entregue, ou seja, HDMI ou *DisplayPort*;

1.2.8.2.2. Possuir comprimento mínimo de 1,80 metros;

1.2.8.2.3. Converter o sinal de vídeo do conector para monitor de vídeo externo presente no equipamento entregue para o formato DVI, garantindo a compatibilidade deste com monitores que possuem entrada DVI.

1.2.8.3. Caso o equipamento entregue possua um conector de saída de vídeo do tipo DVI, será dispensado o fornecimento do cabo conversor.



SENADO FEDERAL

1.2.8.4. Não será aceito o uso de adaptadores.

1.2.9. Monitor integrado

1.2.9.1. O equipamento entregue deverá possuir display integrado, obedecendo às características:

1.2.9.1.1. Suporte a 16 (dezesesseis) milhões de cores no mínimo;

1.2.9.1.2. Tamanho, na diagonal, de no mínimo 14 polegadas com iluminação traseira do tipo LED;

1.2.9.1.3. Aderente aos padrões EPEAT e Energy Star;

1.2.9.1.4. Suportar resolução nativa de 1366x768 pixels (mínima), na frequência de atualização (*refresh*) de 60Hz, 32bits (*true color*).

1.2.10. Comunicação

1.2.10.1. Possuir interface de rede sem fio interna com as seguintes características:

1.2.10.1.1. Atendendo ao padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superiores, com certificação *Wi-fi Alliance*;

1.2.10.1.2. Possuir antena Wi-Fi dual-band (2,4GHz e 5GHz) integrada ao gabinete;

1.2.10.1.3. Estar acompanhada de todos os circuitos (*chips*), programas e *drivers* necessários à implementação das tecnologias:

a) Criptografia TKIP e AES-CCMP 128 bits;

b) Autenticação WPA e WPA2, e 802.1x (EAP/TLS, TTLS, PEAP);

c) Protocolos de autenticação PAP, CHAP, TLS, MS-CHAP, MS-CHAPv2;

1.2.10.1.4. Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, *EXPRESS CARD* ou similares;

1.2.10.2. Possuir interface integrada Bluetooth V4.0 ou superior;

1.2.10.3. Possuir interface de rede integrada com as seguintes características:

1.2.10.3.1. LAN *Ethernet* - 100/1000 Mbps, "AUTOSENSING", com interface UTP RJ-45 fêmea;

1.2.10.3.2. Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, *EXPRESS CARD* ou similares.

1.2.11. Conexões externas mínimas integradas

1.2.11.1. O equipamento entregue deverá possuir, pelo menos, 3 (três) portas padrão USB (*Universal Serial Bus*), integradas ao gabinete, sendo:

1.2.11.1.1. No mínimo 2 (duas) portas de padrão USB 3.x ou superiores; 1.2.11.1.2. Ao menos uma das portas de padrão USB 3.x deverá ser do tipo USB-C; 1.2.11.1.3. Não será aceito o uso de adaptadores;



SENADO FEDERAL

1.2.11.2. O equipamento entregue deverá permitir a conexão de fones de ouvido e/ou microfones, obedecendo às características:

1.2.11.2.1. Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de entrada para microfone;

1.2.11.2.2. Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de saída de áudio;

1.2.11.2.3. Os conectores de entrada de microfone e saída de áudio, referidos acima, podem ser substituídos por um do tipo combo;

1.2.11.3. O equipamento entregue deverá possuir ao menos 1 (uma) porta RJ-45 para *Ethernet*.

1.2.12. Gabinetes, som, acessórios, dispositivos adicionais e outras características

1.2.12.1. O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) teclado, obedecendo às características:

1.2.12.1.1. Acentuação na língua portuguesa, incluindo a cedilha e caracteres especiais;

1.2.12.1.2. Possuir no mínimo 82 teclas;

1.2.12.1.3. Possuir total compatibilidade com o padrão ABNT2;

1.2.12.1.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.2.12.2. O equipamento deverá possuir dispositivo apontador integrado ao gabinete, do tipo touchpad.

1.2.12.3. O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) *mouse* ou mini *mouse* ótico para notebook, com fio conectado na porta USB ou sem fio com adaptador, do mesmo padrão de cores do gabinete.

1.2.12.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do *notebook* ou fabricado sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologado pelo fabricante do *notebook*).

1.2.12.4. O equipamento deverá ser em graduação da cor preta ao cinza, uma cor ou combinação dessas.

1.2.12.5. O equipamento deverá possuir sistema de resfriamento, monitorado pelo BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

1.2.12.6. O equipamento deverá possuir botão de acionamento (liga/desliga).

1.2.12.7. O peso máximo do equipamento entregue não poderá ultrapassar 2 kg (dois quilogramas) com a bateria principal montada.

1.2.12.8. O equipamento deverá possuir câmera integrada (*webcam*) com resolução mínima de 720 linhas (*high definition* - HD). A câmera deverá possuir dispositivo físico para proteção da privacidade;

1.2.12.9. Deverá ser fornecida maleta, de dimensões compatíveis com o equipamento entregue, capaz de transportá-lo junto com seus acessórios.

1.2.13. Alimentação elétrica

1.2.13.1. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática de 100-240 volts;



SENADO FEDERAL

1.2.13.2. O equipamento deverá possuir bateria recarregável do tipo íons de lítio (*Lithium Ion*), ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

1.2.13.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do *notebook* (ou homologada pelo fabricante do *notebook*) e compatível com o equipamento especificado;

1.2.13.2.2. Deverá apresentar autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas, comprovada pelo resultado do procedimento descrito no item “2. Procedimentos de testes do indicador *Battery Eater*” deste Anexo;

1.2.13.2.3. Caso o equipamento possua conector especial para bateria adicional, não será permitido ao licitante o fornecimento de uma bateria suplementar à bateria principal, para complemento da capacidade de funcionamento ininterrupto total de 2 (duas) horas, nos mesmos moldes descritos no item anterior;

1.2.13.2.4. O tempo de recarga máximo deverá ser de 3,5 horas (três horas e meia), com o *notebook* desligado, comprovada pelo resultado do procedimento descrito no item “2. Procedimentos de testes do indicador *Battery Eater*” deste Anexo;

1.2.14. Requisitos de segurança

1.2.14.1. O equipamento entregue deverá possuir mecanismo de fixação do equipamento ao mobiliário, por meio do uso de travas de segurança (padrões kensington, wedge etc.) e cabo de aço com comprimento de, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

1.2.14.2. O mecanismo de fixação ao mobiliário deve fazer parte da estrutura do *notebook*, original de fabricação, não sendo aceito soluções dependentes de adesivos, colas ou outras adaptações.

1.2.14.3. O mecanismo de fixação ao mobiliário deve ser entregue com todos os acessórios necessários, como cabos, cadeados, parafusos, chaves etc..

1.2.14.4. O equipamento entregue deverá possuir certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368 ou IEC 60950, que estabelece requisitos para segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos.

1.2.14.5. O equipamento, em pleno funcionamento, deve observar a norma NBR 10152 ou similar internacional, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

1.2.15. Sistema operacional e programas

1.2.15.1. Será obrigatória a apresentação de todos os *drivers* e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de instruções de instalação;

1.2.15.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos licenciados para o sistema operacional da *Microsoft*, "*Windows 11 Pro*" (ou mais recente), 64 bits, em português do Brasil, com sua chave de ativação gravada no BIOS;



SENADO FEDERAL

1.2.15.3. Os equipamentos deverão ser entregues com uma imagem de disco padrão instalada em todos as unidades. Esta imagem será elaborada pelo SENADO em equipamento modelo fornecido previamente.

1.2.16. Requisitos de documentação

1.2.16.1. É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas;

1.2.16.2. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados;

1.2.16.3. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

1.2.17. Requisitos de compatibilidade

1.2.17.1. Todos os componentes, *drivers* e programas deverão ser compatíveis entre si e com o sistema operacional entregue.

1.2.18. Outros requisitos

1.2.18.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

1.2.18.2. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

1.2.18.3. O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

1.3.1. Será obrigatório que a licitante apresente, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do SENADO (PGLS).

1.3.1.1. Comprovante de adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, através de documento indicando que o fabricante faz parte da *Green Eletron*, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos (<https://www.greeneletron.org.br>).

1.3.1.2. Alternativamente serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

1.3.1.2.1. Demonstrativo do ciclo de logística reversa informando:

a) contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo;

b) contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;



SENADO FEDERAL

c) documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.

1.3.1.3. Certificação EPEAT nível bronze ou superior para os equipamentos ofertados. A certificação deverá ser emitida por entidade independente, reconhecida internacionalmente, e que ateste o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental para produtos eletrônicos.

1.3.1.4. Comprovante (mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova) que ateste que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. Procedimentos de testes do indicador *Battery Eater*

2.1. Instalar o *Battery Eater* Pro versão 2.70.

2.2. Executar uma carga completa da(s) bateria(s) e manter o equipamento conectado à corrente alternada.

2.3. Ajustar as propriedades avançadas de Opções de Energia no Painel de Controle com as seguintes opções para bateria e tomada:

2.3.1. Desligar o disco rígido: Nunca

2.3.2. IE/Freq. Do Temp. do Java Script: Economia de energia;

2.3.3. Configuração de Adaptador sem fio: Economia de energia;

2.3.4. Suspende: Nunca;

2.3.5. Configuração de USB / Suspensão seletiva USB: Ativado;

2.3.6. Botões de energia e tampa: Nada a fazer;

2.3.7. PCI Express: Economia de energia;

2.3.8. Ger. de energia do processador / Estado de desempenho mínimo: 100%;

2.3.9. Ger. de energia do processador / Estado de desempenho máximo: 1%;

2.3.10. Vídeo / Desligar: Nunca;

2.3.11. Vídeo / Brilho: 0%;

2.3.12. Vídeo / Brilho esmaecida: 0%;

2.3.13. Vídeo / Habilitar brilho adaptável: Desligado;

2.3.14. Configuração de multimídia / Compartilhar: Impedir suspensão;

2.3.15. Configuração de multimídia / Ao reproduzir vídeo: Otimizar Economia de energia;

2.3.16. Bateria / Ação crítica: Desligar;

2.3.17. Bateria / Nível de bateria fraca: 2%;



SENADO FEDERAL

- 2.3.18. Bateria / Nível de bateria crítica: 1%;
- 2.3.19. Bateria / Ação fraca: Nada a fazer;
- 2.3.20. Bateria / Nível de bateria reserva: 100%.
- 2.4. Desabilitar a Proteção de tela.
- 2.5. Executar o *Battery Eater* e ajustar para que o teste se inicie ao desconectar a corrente alternada.
- 2.6. Ajustar as opções do *Battery Eater* para o modo de *benchmark Classic* e para criar o gráfico de recarga da(s) bateria(s).
- 2.7. Desconectar a alimentação elétrica em corrente alternada e aguardar o equipamento se desligar.
- 2.8. Conectar novamente a alimentação em corrente alternada e ligar o equipamento.
- 2.9. Aguardar a geração do gráfico de recarga.
- 2.10. Os índices a serem considerados são o tempo de descarga e recarga apontados pelo relatório e pelos gráficos.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

(Processo nº 00200.008379/2023-44)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de uso geral, dos tipos *desktop* e *notebook*, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ / ____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.008379/2023-44, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de uso geral, dos tipos *desktop* e *notebook*, com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por mensagem eletrônica para o endereço ngacti@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade e todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos objeto deste contrato, no mínimo e cumulativamente, conforme o cronograma a seguir:

I – em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

- a) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 573 (quinhentos e setenta e três) unidades;
- b) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 151 (cento e cinquenta e uma) unidades.



SENADO FEDERAL

II - em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

- a) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 1.146 (mil cento e quarenta e seis) unidades;
- b) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 303 (trezentas e três) unidades.

III - em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento:

- a) Item 1 (desktop): deverão ter sido entregues, no total, 1.720 (mil setecentos e vinte) unidades;
- b) Item 2 (notebook): deverão ter sido entregues, no total, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) unidades.

IV – Os equipamentos deverão ser entregues, sem custo adicional para o SENADO, no endereço: Via N2, Bloco 16 do Senado Federal, SAEQUI – Serviço de Administração de Equipamentos, Brasília/DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, conforme agendamento prévio.

- a) A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61) 3303-2567 ou (61) 3303-2560; ou, ainda, pelo e-mail saequi@senado.leg.br, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar-se-á reunião de alinhamento no SENADO em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado, com a participação do gestor do contrato, membros da equipe de fiscalização do contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado a critério do SENADO.

I - A critério do SENADO, a reunião de alinhamento poderá ser realizada de forma virtual;

II - A pauta desta reunião de alinhamento observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA;
- b) Identificação das expectativas e esclarecimento de possíveis dúvidas;
- c) Definição do procedimento de elaboração da imagem de disco padrão para o objeto do contrato, composta por sistema operacional, aplicativos e configurações necessárias ao correto funcionamento das estações de trabalho em seu ambiente operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA via mensagem eletrônica, juntamente com a imagem de disco padrão a ser replicada em todos os equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da



SENADO FEDERAL

realização da reunião de alinhamento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o quantitativo, o tipo do produto e o local onde deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a entrega apresente diferença de quantidade ou de partes, o SENADO poderá determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, dentro do prazo da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia dos produtos deverá cumprir os requisitos descritos no Anexo 2 do Edital e seu prazo deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO NONO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

a) Para a elaboração do termo detalhado que comprova o atendimento das exigências contratuais, os equipamentos do **item 1** serão inspecionados por meio de amostragem, após finalizadas todas as entregas, conforme os critérios abaixo:

a.1) A inspeção geral será baseada nos critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;

a.2) Será considerado o código literal do tamanho da amostra, “K”, utilizado nível de inspeção II, plano de amostragem duplo, regime de inspeção normal e nível de qualidade aceitável (NQA) de 1,0;



SENADO FEDERAL

a.3) Os equipamentos serão inspecionados nas instalações do SENADO;

a.4) O procedimento de amostragem dupla se dará conforme disposto a seguir:

a.4.1) Será inspecionado um número inicial de 80 (oitenta) unidades, escolhidos aleatoriamente dentre o total de equipamentos entregues;

a.4.2) Serão consideradas como defeituosas, quaisquer unidades que apresentem algum tipo de mal funcionamento durante os testes ou que possuam especificações técnicas divergentes das solicitadas no Anexo 2 do Edital;

a.4.3) Se o número de unidades defeituosas for inferior ou igual a 1 (uma), a quantidade total de equipamentos entregues será aceita; caso contrário, se o número de unidades defeituosas for igual ou superior a 4 (quatro), a quantidade total de equipamentos entregues será rejeitada;

a.4.4) Por fim, caso sejam verificadas 2 (duas) ou 3 (três) unidades defeituosas, uma segunda amostra de outras 80 (oitenta) unidades será inspecionada;

a.4.5) Para aceitação com dupla amostragem, o total de unidades defeituosas encontradas, após inspecionadas as duas amostras, deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco). Caso seja superior a 5 (cinco), a quantidade total de equipamentos entregues será rejeitada.

b) Para a elaboração do termo detalhado que comprova o atendimento das exigências contratuais, os equipamentos do **item 2** serão inspecionados por meio de amostragem, após finalizadas todas as entregas, conforme os critérios abaixo:

b.1) A inspeção geral será baseada nos critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;

b.2) Será considerado o código literal do tamanho da amostra, “H”, utilizado nível de inspeção II, plano de amostragem duplo, regime de inspeção normal e nível de qualidade aceitável (NQA) de 1,0.

b.3) Os equipamentos serão inspecionados nas instalações do SENADO;

b.4) O procedimento de amostragem dupla se dará conforme disposto a seguir:

b.4.1) Será inspecionado um número inicial de 32 (trinta e duas) unidades, escolhidos aleatoriamente dentre o total de equipamentos entregues;

b.4.2) Serão consideradas como defeituosas, quaisquer unidades que apresentem algum tipo de mal funcionamento durante os testes ou que possuam especificações técnicas divergentes das solicitadas no Anexo 2 do Edital;

b.4.3) Se o número de unidades defeituosas for igual a 0 (zero), a quantidade total de equipamentos entregues será aceita; caso contrário, se o número de



SENADO FEDERAL

unidades defeituosas for igual ou superior a 2 (duas), a quantidade total de equipamentos entregues será rejeitada;

b.4.4) Por fim, caso sejam verificadas 1 (uma) ou 2 (duas) unidades defeituosas, uma segunda amostra de outras 32 (trinta e duas) unidades será inspecionada;

b.4.5) Para aceitação com dupla amostragem, o total de unidades defeituosas encontradas, após inspecionadas as duas amostras, deverá ser igual ou inferior a 4 (quatro). Caso seja superior a 4 (quatro), a quantidade total de equipamentos entregues será rejeitada.

c) A aceitação do lote não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos constantes do Anexo 2 do Edital.

d) Todas as unidades defeituosas pertencentes às amostras inspecionadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o SENADO, e dentro do prazo da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos equipamentos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA o recolhimento dos equipamentos e materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Para os fins do parágrafo acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Constatadas irregularidades no material entregue, após o aceite definitivo, o SENADO poderá exigir da CONTRATADA a substituição ou reparação dos equipamentos defeituosos por meio da garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	1.720	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Desktop</i> (16 GB RAM, 240 GB SSD) com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.		
2	Unidade	455	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Notebook</i> (16 GB RAM, 240 GB SSD) com garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;



SENADO FEDERAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º ____, de ____ de ____ de 20__.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO– A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I – 0,10% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



SENADO FEDERAL

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, para cada item, por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

(Processo n.º 00200.008379/2023-44)

ANEXO 4

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS

1. A licitante deverá apresentar documento comprovando o atendimento de cada uma das especificações do Anexo 2. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), conforme modelo exemplificativo preenchido nas tabelas 1 e 2 deste anexo, por meio do qual a equipe técnica do Senado Federal possa confirmar tais argumentos.
2. Na Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR), deverá ser especificado o documento, e, na coluna à direita das especificações, deverá ser especificado o ÍNDICE do documento na TDCR e a numeração da PÁGINA (ou localização no texto do documento) para comprovação.
3. O Senado Federal reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta e nas tabelas.
4. Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou *upgrades* sem custo adicional para a Administração.

ÍNDICE	DOCUMENTO (anexo impresso ou sítio da internet)
A	https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5-12500T&id=4804
B	
...	Manual de Instalação.pdf

Tabela 1 - Exemplo de tabela de Índices de documentação

Item	Especificação técnica	Índice e Página
1.	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Desktop</i>	n/a
1.1.	Processador	n/a
1.1.1.	O processador deverá atingir o valor mínimo de 17.000 pontos no índice “Passmark CPU Mark”	A, <i>Average CPU Mark</i>
...
1.1.8.1.2.	Possuir pelo menos 2 (dois) conectores para monitor de vídeo externo sendo HDMI ou DVI ou <i>DisplayPort</i> ;	B, página 21, tabela 8 – Portas Externas, item porta de vídeo



SENADO FEDERAL

Item	Especificação técnica	Índice e Página
...
2.	Microcomputadores de uso geral, do tipo <i>Notebook</i>	n/a
2.1.	Processador	n/a
2.1.1.	O processador deverá atingir o valor mínimo de 13.000 pontos no índice “Passmark CPU Mark”	A, <i>Average CPU Mark</i>
...	...	

Tabela 2 - Exemplo de Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

(Processo n.º 00200.008379/2023-44)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

É obrigatório informar na proposta a marca e modelo do **processador** ofertado para fins de conferência, tanto para os equipamentos do item 1 (*desktop*), quanto para os do item 2 (*notebook*).

Deverão ser entregues junto com a proposta, tanto para os equipamentos do item 1 (*desktop*), quanto para os do item 2 (*notebook*):

- Documento ou declaração do fabricante que comprove estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a **integridade do BIOS** antes de passá-lo o controle de execução;



SENADO FEDERAL

- Laudo técnico gerado por entidade especializada que ateste que os equipamentos, em pleno funcionamento, observam a norma NBR 10152 ou similar internacional, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas;

- Documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.